



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS  
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

GABINETE DO PREFEITO

Juntos, Construindo Um Novo Tempo!



LEI MUNICIPAL N. 557/2021

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

**“Institui o Dia da Consciência Negra, 20 de novembro, como feriado municipal”.**

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu – MS.

Faz saber a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º-** Fica instituído como feriado municipal o **DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA**, celebrado anualmente em 20 de novembro.

**Art.2º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taquarussu-MS, 30 de novembro de 2021.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARUSSU

## LEI MUNICIPAL N. 556/2021 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

**Dispõe sobre a proibição de transferência e/ou venda de terrenos doados em decorrência da Lei Municipal n. 494/2018 e dá outras providências.**

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas por Lei;

Faz saber a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica proibida a transferência e/ou venda de terrenos doados aos beneficiários do Programa Lote Urbanizado no Loteamento Hélio Batista Gomes em Taquarussu – MS decorrente da Lei Municipal n. 494/2018, autorizando o Poder Executivo a cobrar de forma parcelada indenização dos valores pelo descumprimento.

**Art. 2º.** Os imóveis doados não poderão ser transferidos e/ou vendidos pelos beneficiários à terceiros por um período de 5 (cinco) anos, contados do HABITE-SE.

*Parágrafo Único:* Deverá constar, obrigatoriamente, no Termo de Doação bem como na Escritura de Doação e Registro Imobiliária a proibição da transferência e/ou venda pelo prazo estipulado no *caput*.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a cobrar de forma parcelada, em até 48 (quarenta e oito) vezes, a indenização dos terrenos doados no Loteamento Hélio Batista Gomes referente ao Programa Lote Urbanizado, sendo o respectivo valor cobrado:

**I** – dos beneficiados que não cumprem os critérios objetivos de seleção da Lei Municipal n. 494/2018, mas que já iniciaram ou já concluíram a construção de moradia nos terrenos doados; e,

**II** – do beneficiado originário, que praticou desvio de finalidade do imóvel, solidariamente ao respectivo alienatário.

**Art. 4º.** O valor da cobrança da indenização supracitada, levará em consideração o valor de mercados do terreno, a ser constatado através de Comissão de Avaliação, o qual será corrigido mensalmente pelo índice de IGPM-FGV, bem como haverá incidência de juro moratório de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor das parcelas não pagas na data de vencimento.

**Art. 5º.** O pagamento da referida indenização será realizado por meio de boleto bancário, cujo valor de recolhimento será depositado em conta corrente específica do município.

**Art. 6º .** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taquarussu, MS, 30 de novembro de 2021.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

## LEI MUNICIPAL N. 557/2021 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

**"Institui o Dia da Consciência Negra, 20 de novembro, como feriado municipal".**

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu – MS.

Faz saber a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica instituído como feriado municipal o **DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA**, celebrado anualmente em 20 de novembro.

**Art.2º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taquarussu-MS, 30 de novembro de 2021.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista